



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Ubatuba

Projeto: Atendimento às pessoas com necessidades especiais

Período: MARÇO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA** - CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador (a) do CPF/MF [REDACTED], recebeu e utilizou recurso público no mês de **MARÇO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **87/2022**, autorizado pela **Lei Municipal 1383/1994**.

Folha nº 168  
Proc. Nº SP/ 3110 /2024  
1 / 20 Rub

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	326-06.01.12.365.0016.2.047.335043.01.212000
Saldo anterior de recursos Municipal	R\$ 115.343,12
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 1.872,86
Recursos Municipal repassados no exercício	R\$ 13.782,29
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 563,67
Despesas pagas com recursos Municipal	R\$ 8.047,96
Despesas pagas com recursos próprios (Tarifas Bancárias)	R\$ 3,70
Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 121.641,12
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 1.869,16

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados-pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas não possuem em seus originais carimbo de identificação contendo apenas o número do ajuste a que se referem; d) As notas fiscais de produto nº 033.888 e 033.892 da empresa Alexandre Eduardo Dias de Araújo referente aquisição de materiais pedagógicos perfazendo o valor de **R\$ 1.450,60** (mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), não foram aceitas pois não constam no plano de trabalho aprovado; e) No mês de fevereiro de 2023 foi inserido na conta do convênio um valor de R\$ 1.708,92 (mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) de recurso próprio e que por um equívoco esse valor foi considerado como recurso público, entretanto ressaltamos que essa divergência já foi sanada e esses valores já estão demonstrados corretamente e que não causou danos ao erário uma vez que esse montante é referente a contrapartida da entidade; f) Há uma divergência entre o saldo de recurso próprio do parecer fazendário e o anexo RP – 10, pois a OSC não considerou a contrapartida no valor de R\$ 1.708,92 (mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) inserida na conta do convênio em fevereiro de 2023; g) A entidade possui um saldo de recurso público no valor de R\$ 121.641,12 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos), o mesmo foi aplicado parcialmente; h) As tarifas bancárias foram descontadas dos

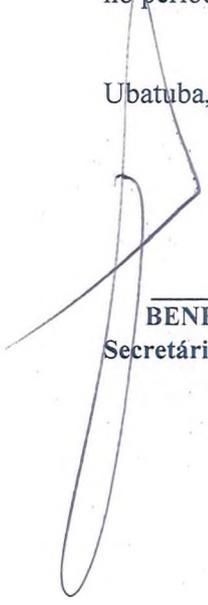


recursos próprios da entidade no valor de R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos); i) Os documentos fiscais são válidos.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **MARÇO DE 2024**, entregue em 11 de abril de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação às despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público R\$ 121.641,12 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos) e um recurso próprio no valor de R\$ 1.869,16 (mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para que justifique o saldo não utilizado e devolva os valores R\$ 1.450,60 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) excedidos no período.

Ubatuba, 25 de junho de 2024.

  
BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
GABRIELA CRISTINA DO CARMO  
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha nº 169  
Proc. Nº SF/ 3110 /2024  
/ /20 Rub



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com compras	X	Sem movimentação	
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folha n° 170  
Proc. N° SF/ 3110 /2024  
/ /20 Rub e

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Recibo de pagamento – 02/2024 - Vania Ramos Zanini	49	R\$ 3.105,00	Professor	Sim
Recibo de pagamento – 02/2024 - Patrícia Elias	50	R\$ 2.965,00	Professor	Sim
Nota fiscal de produto nº 033.888 – Alexandre Eduardo Dias de Araújo	52	R\$ 993,55	Material pedagógico – Despesa não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
Nota fiscal de produto nº 033.892 – Alexandre Eduardo Dias de Araújo	58	R\$ 457,05	Material pedagógico - Despesa não consta no plano de trabalho aprovado.	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 01998549 – Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio SA	62	R\$ 527,36	Vale Alimentação	Sim
Tarifas Bancárias – 03/2024		R\$ 3,70	Pago com recurso próprio	Sim